

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 2880/2025

Sumário: Delega competências no administrador do Supremo Tribunal Administrativo.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no administrador do Supremo Tribunal Administrativo, licenciado Rogério Paulo Martins Pereira, as seguintes competências:

- a) Elaborar os planos e relatórios anuais de atividades dos serviços, bem como o balanço social;
- b) Elaborar regulamentos internos, contendo normas de organização e disciplina no trabalho;
- c) Coordenar e despachar todos os assuntos que concernem à gestão do pessoal dos serviços, nomeadamente, quanto à atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, e quanto à modalidade e regime de prestação do trabalho;
- d) Praticar todos os atos relativos a recrutamento de pessoal e formação do vínculo, por procedimento concursal ou mobilidade, designadamente, autorizar a respetiva abertura, atos subsequentes, homologação, e outorga dos contratos de trabalho em funções públicas;
- e) Determinar o posicionamento remuneratório, mediante o mecanismo de negociação previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- f) Autorizar a consolidação das situações de mobilidade;
- g) Autorizar alterações de posicionamento remuneratório e outorga das respetivas adendas aos contratos;
- h) Autorizar a atribuição de prémios de desempenho;
- i) Autorizar a nomeação em comissão de serviço de oficiais de justiça bem como a renovação e cessação das mesmas;
- j) Decidir quanto à previsão dos encargos orçamentais relativos aos trabalhadores, nos termos do artigo 31.º da LGTFP;
- k) Decidir sobre a autorização e justificação de faltas e dispensas de serviço;
- l) Autorizar o gozo, acumulação e alteração de férias e aprovar o mapa de férias anual dos trabalhadores;
- m) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, bem como o processamento dos correspondentes abonos;
- n) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito do regime jurídico do trabalhador-estudante;
- o) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- p) Qualificar como acidente em serviço ou de trabalho e autorizar o processamento das respetivas despesas, observadas as formalidades legais;
- q) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, estágios, cursos de formação ou outras ações semelhantes que decorram em território nacional, incluindo as que importam custos para o serviço, bem como o processamento dos correspondentes encargos;

r) Autorizar deslocações em serviço, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos;

s) Autorizar os pedidos apresentados no âmbito do regime de incompatibilidades e impedimentos dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas;

t) Autorizar a realização de despesas, incluindo a escolha prévia do tipo de procedimento, a decisão de contratar e a celebração dos respetivos contratos escritos, com empreitadas de obras públicas e com a locação ou aquisição de bens e serviços, até ao limite das competências fixado para o diretor-geral;

u) Autorizar a realização de despesas do fundo de maneiio até ao montante da sua constituição;

v) Gerir o orçamento, incluindo autorizar alterações orçamentais, nos termos das leis do Orçamento de Estado, dos Decretos-Leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

w) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;

x) Realizar os movimentos bancários necessários à gestão do orçamento, no Internet Banking da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E. P. E.;

y) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, bem como assegurar o cumprimento das demais regras relativas ao cadastro e inventariação dos bens, previstas no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);

2 – Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação da competência conferida pelo presente despacho na alínea k).

3 – A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de fevereiro de 2025. – O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia.

318747721